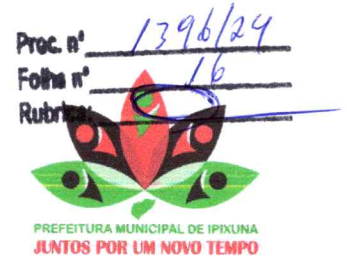




**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 034/2023, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPIXUNA E A EMPRESA MONTEIRO E
MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O **MUNICÍPIO DE IPIXUNA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro – Ipixuna/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.078/0001-91, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita Municipal a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0989257-5 e C.P.F. nº 610.966.792-72, residente e domiciliada na Rua João Trindade, s/nº, Bairro Centro – Ipixuna/AM, na forma da Lei Orgânica do Município, e do outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, Cep: 52.061-022, Recife/PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 35.542.612/0001-90, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o senhor **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PB sob o nº 11.338 OAB/AL, OAB/AL 3.726, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, inscrito no CPF/MF sob nº 377.377.244-00 e C.I sob nº 1598679 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Apipucos, nº 317, Apto. 901, bairro Apipucos, Recife/PE, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº8.880/94 e 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Clausula Sétima do Termo de Contrato de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100), visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da ilegal fixação do Valor Mínimo Anual por Aluno - VMAA, a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses passando a vigor de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato Original.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Este Termo Aditivo de Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o **foro da Comarca de Ipixuna/AM** para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, as partes contratantes e as testemunhas abaixo.

Ipixuna/Am, 14 de Maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

BRUNO ROMERO
PEDROSA
MONTEIRO:37737724400

Assinado de forma digital por
BRUNO ROMERO PEDROSA
MONTEIRO:37737724400
Dados: 2024.05.14 17:58:35 -03'00'

BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Marcos Edvardson Soreiro
Carlonéis Martins de Lima